

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS



Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	2
1.1.	Objetivo	2
1.2.	Público-alvo.....	2
1.3.	Definições	2
1.4.	Normas Relacionadas	3
1.5.	Sanções.....	3
2.	RESPONSABILIDADES.....	3
3.	FATORES E METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS	5
3.1.	Risco de Liquidez	5
3.2.	Risco de Mercado.....	5
3.3.	Risco de Crédito / Contraparte.....	7
3.3.1.	Metodologia de Gerenciamento do Risco de Crédito	7
3.3.2.	Monitoramento do Risco de Crédito:	7
3.4.	Risco Operacional.....	8
3.5.	Riscos de Concentração.....	10

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) estabelece as diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção de sistema de Gerenciamento de Risco da Nova Futura Gestão de Recursos LTDA (“Gestora”), e tem como objetivo promover ações que permitam o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e Veículos de Investimento geridos pela Gestora.

A Gestora possui estrutura de gerenciamento de risco compatível com a natureza, complexidade dos ativos sob gestão. Esta Política visa dar transparência e garantir a aderência das carteiras às políticas de investimentos e a conformidade com a normas vigentes.

Esta Política aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Veículos de Investimento e para os investidores.

Esta Política deve ser revista e avaliada, no mínimo, anualmente, com a finalidade de continuar a atender de forma eficaz, aos objetivos aqui estabelecidos.

1.2. Público-alvo

A presente Política deverá ser observada por todos os diretores, funcionários, prepostos, prestadores de serviço interno, trainees e estagiários da Gestora (“Colaboradores”), especialmente por aqueles profissionais alocados em áreas de Gestão, BackOffice, Riscos e Compliance.

1.3. Definições

ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

B3: B3 – Brasil, Bolsa e Balcão.

Bacen: Banco Central do Brasil.

Veículos de Investimento: são fundos, clubes e carteiras de investimento.

Comitê de Investimentos: Comitê formado pelo diretor de gestão e pelos gestores responsáveis pela carteira e pelo diretor de riscos e *compliance*, conforme disposto no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

Política de Investimento: é o documento do fundo ou carteira onde são definidos os critérios e limites para tomada de decisão de investimento, assim como as condições de gerenciamento de riscos consistente e passível de verificação.

Comitê de Riscos e *Compliance*: Comitê conforme definido no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

1.4. Normas Relacionadas

- Código de Ética e Conduta
- Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos
- Resolução CVM 21/21 e alterações
- Instrução CVM n. 555/14 REVOGADA para CVM n. 175/22 e alterações.
- Código ANBIMA de Administração de Recursos
- Manual de Gestão de Risco de Liquidez

1.5. Sanções

Quaisquer descumprimentos ou suspeitas de descumprimentos às regras estipuladas nesta Política deverão ser encaminhados para a análise da área de *Compliance* e estarão sujeitas às penalidades previstas no Código de Ética, sem prejuízo de ações legais.

2. RESPONSABILIDADES

O Diretor de Compliance e Riscos, designado conforme artigo 3º da RCVM 21/21, tem liberdade e autonomia para exercer sua função e poder de veto em situações que possam ser contrários a Política de Investimento ou danosa aos interesses dos cotistas. As discussões sobre riscos acontecem semanalmente no Comitê de Investimentos e são reportadas trimestralmente nas reuniões do Comitê de Riscos e *Compliance* e nas reuniões de diretoria.

Abaixo descrevemos as principais responsabilidades de cada área:

2.1. Diretoria Colegiada:

- Analisar situações específicas;
- Deliberar sobre a revisão de limites ou alterações afim de garantir que a Política está adequada aos objetivos de investimento dos Veículos de Investimento; e
- Aprovar a presente Política.

2.2. Área de Gestão:

- Obedecer à Política de Investimentos dos Veículos de Investimento;
- Observar os parâmetros de risco na escolha dos ativos que comporão os Veículos de Investimento;
- Convocar reunião extraordinária e deliberar no Comitê de Riscos não ocorrência de eventos especiais de risco.
- Acompanhar atentamente os parâmetros de risco publicados pela área de risco; e
- Proceder ao reenquadramento dos Veículos de Investimento em prazos razoáveis, de acordo com a sua natureza, as normas em vigor e às condições de mercado.

2.3. Diretor de Riscos e Compliance, em conjunto com a Área de Riscos:

- Garantir que os profissionais da área de riscos da Gestora exerçam a sua função com independência, não exercendo atividades relacionadas à gestão de recursos, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou qualquer atividade que limite a sua independência;
- Aprovar esta Política e as alterações nas normas e procedimentos internos relacionadas à gestão de riscos;
- Implementar, manter e executar o processo de gestão de riscos de acordo com esta Política;
- Monitorar e alertar imediatamente para desenquadramentos aos limites regulatórios ou estabelecidos na política de investimento dos Veículos de Investimento;
- Analisar os planos de ação propostos pela gestão para o reenquadramento das carteiras;
- Preparar reportes no mínimo mensais para o Comitê de Riscos e *Compliance* e para a Diretoria, indicando os Veículos de Investimento que tiveram seus limites de risco excedidos;
- Esclarecer dúvidas e opinar sobre situações não cobertas por este conjunto de regras;
- Garantir as áreas afins recebam treinamento e compreendam esta Política;
- Certificar-se que esta Política esteja atualizada e publicada no website da Gestora indicando sempre a vigência do documento e sua última atualização; e
- Manter os arquivos de que trata esta Política por no mínimo 5 anos.

2.4. Comitê de Riscos

- Monitorar o cumprimento dos indicadores de risco propostos neste manual;

- Deliberar sobre melhorias nos processos de gestão e monitoramento do risco; e
- Deliberar sobre alterações no Manual de Gerenciamento de Risco.

O Diretor de riscos tem poder de veto nas deliberações do comitê, quando tais deliberações tiverem impacto nos limites estabelecidos no manual. As deliberações do comitê deverão ser consignadas em ata. Quando a pauta do comitê envolver investimento na estrutura, deverão ser convocados também os demais diretores / sócios para anuência.

3. FATORES E METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS

Para fins desta Política, são considerados como riscos a que a gestora está exposta os que seguem:

3.1. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos Veículos de Investimento. Assim, há a possibilidade de o fundo de investimento não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

A metodologia de gerenciamento do risco de liquidez está prevista no Manual de Gestão de Riscos de Liquidez.

3.2. Risco de Mercado

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por um fundo de investimento, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

As principais funções do gerenciamento de Risco de Mercado são:

- (i) identificar, medir, controlar e analisar os riscos de mercado, assegurando que os riscos assumidos estejam de acordo com a disposição ao risco de mercado no qual a Gestora está sujeita; e
- (ii) conhecer, analisar, controlar e reportar de forma continuada a situação, evolução e tendências das posições de risco de mercado e dos resultados.

3.2.1. Metodologia de Gerenciamento do Risco de Mercado

O monitoramento de Risco de Mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

A Gestora utiliza o sistema da Lote 45 para o gerenciamento do risco de mercado, além de planilhas próprias.

A área de Riscos deverá:

(i) realizar simulações de condições extremas de mercado, com objetivo de quantificar as perdas potenciais em cenários severos que impactem as carteiras;

(ii) *Stress Testing*: realizar simulações em diversos cenários plausíveis capazes de simular situações adversas de exposição ao risco de mercado, e o resultado do teste de estresse é dado pela perda máxima dentre eles;

(iii) Realizar a mensuração do risco por meio do *Value at Risk* Paramétrico (“VaR”);

(iv) Fundos de Investimento - Risco “*Stop Loss*”: Verificar os fundos que acumularam, nos 21 (vinte e um) dias anteriores à data atual (do dia da avaliação), uma perda maior que o limite de VAR. Identificar qual o papel que determinou a perda e solicitar à Diretoria de Investimentos do respectivo fundo o “zeramento” da posição.

O VaR é um método utilizado para avaliação dos Riscos de Mercado que mediante o número obtido no cálculo representa uma estimativa da pior perda esperada, dado um determinado intervalo de confiança em intervalos de 95% a 99% para um horizonte definido de tempo.

3.2.2. Monitoramento do Risco de mercado:

Diariamente, a Área de riscos irá disponibilizar os seguintes relatórios

- *Value at Risk Parametric* (“VaR”) dos ativos da carteira do Fundo;
- Resultado do *Stress test*, conforme cenários definidos no Comitê de Riscos; e
- *Stop Loss*, se aplicável.

Todos os relatórios serão disponibilizados periodicamente área de gestão, ao Diretor de Risco e ao

Diretor de Gestão. Na ocorrência de mudanças significativas ou situações adversas será convocada um Comitê de Riscos emergencial para deliberar sobre o plano de ação.

3.3. Risco de Crédito / Contraparte

O risco de crédito consiste na possibilidade de perdas resultantes do não recebimento dos valores esperados do título adquirido, geralmente em função da incapacidade do emissor de honrar com o principal e/ou o pagamento de valores secundários.

O risco de contraparte, por sua vez, é a possibilidade de que a contraparte de contrato celebrado por um dos Veículos de Investimento geridos pela Gestora descumpra uma de suas obrigações previstas em tal contrato.

3.3.1. Metodologia de Gerenciamento do Risco de Crédito

A especialidade da Gestora é a aplicação em ativos líquidos com baixo risco de crédito. Em algumas situações poderão ser adquiridos ativos de crédito, ocasião em que os controles abaixo se aplicarão:

- (i) Cada emissor e ativo serão provados em Comitê de Riscos a partir da apresentação com a análise profundada contendo no mínimo: a) KYC da empresa emitente e seus gestores; b) análise da escritura ou contrato de cessão, c) verificação da regularidade dos lastros, caso aplicável; d) parecer do jurídico ou de advogado especializado;
- (ii) serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes;
- (iii) Os limites terão prazos determinados que não poderão ser maiores que 1 (um ano), podendo ser antecipados em função do doador ou do mercado; e
- (iv) adotar, quando necessário, as práticas recomendadas no Ofício Circular nº 6/2014/CVM/SIN em relação ao gerenciamento de risco de crédito.

3.3.2. Monitoramento do Risco de Crédito:

O risco de cada contraparte será controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente

calculado pelo VaR Estatístico.

A área de risco encaminhará relatório de monitoramento do risco de crédito e garantias para a área de gestão no mínimo semanalmente.

Ainda, para fins do gerenciamento do risco de crédito e contraparte, a Gestora fará uso de métricas e parâmetros, tendo como base o rating dos ativos, sua liquidez, a qualidade das garantias e da documentação suporte, caso aplicável. A análise de concentração em contrapartes complementa os controles, em especial nas operações sem contraparte central (balcão).

3.4. Risco Operacional

O risco operacional consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Inclui:

- o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Gestora;
- as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Gestora;
- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela Gestora;
- situações que acarretem a interrupção das atividades da Gestora;
- falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI);
- falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da Gestora.

Os itens acima compõem o Risco Operacional, o Risco Legal e o Risco Regulatório.

O Risco Operacional é gerenciado tanto no âmbito da Nova Futura Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.257.795/0001.79 (“Nova Futura”), quanto da Gestora, a depender do processo.

A Nova Futura e a Gestora têm perfil bastante conservador para o Risco Operacional. Para tanto adota políticas, procedimentos e órgãos de controle com o objetivo de reduzir significativamente este risco inerente ao processamento de seus produtos e serviços.

A estrutura de gerenciamento de Risco Operacional envolve a identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos associados às atividades da Gestora, provendo à Diretoria de Instrumentos, ferramentas e informações que possibilitem a tomada de decisões, com o objetivo de mitigar a possibilidade de perdas ou a ocorrência de eventos adversos à manutenção da operação regular.

Dada sua abrangência, a Gestora adota cultura de mitigação baseada no fortalecimento da cultura de riscos e do engajamento de todos seus colaboradores organizados em torno do modelo das três linhas.

As áreas de frente, Mesas de Operação, Gestão e Comercial, constituem a primeira e mais eficiente linha de controle dos riscos. Na sequência, encontra-se a segunda linha: Controles Internos, *Compliance* e Gestão Integrada de Riscos, cujo objetivo é identificar os riscos não capturados pela primeira linha. Ao final organiza-se a terceira linha, composta pela Auditoria Interna terceirizada que é responsável por emitir uma opinião sobre todo o ambiente de controles.

A mitigação dos riscos operacionais da Nova Futura e da Gestora conta com seguintes elementos:

- normas e procedimentos escritos e verificáveis;
- identificação dos riscos inerentes aos serviços e produtos oferecidos;
- mapeamento dos processos operacionais e respectivos controles existentes para mitigação dos riscos identificados;
- análise criteriosa de incidentes através da identificação de causa raiz e propositura de plano de correção;
- monitoramento e limites para perdas operacionais;
- medição dos riscos através da coleta e monitoramento de indicadores;
- mitigação dos riscos inerentes através da implantação de ações acordadas para correção dos problemas identificados;
- realização de testes periódicos dos controles;
- desenvolvimento da cultura de riscos na equipe;
- assegurar que novos produtos, serviços, processos e sistemas, antes de serem lançados ou implementados, tenham os seus riscos operacionais identificados e avaliados; e
- prever planos de contingência e de continuidade de negócios para garantir sua capacidade de operar e minimizar suas perdas na eventualidade de interrupções drásticas de suas atividades.

O principal fórum de comunicação e controle do Risco Operacional é o Comitê de Riscos e *Compliance*. Através do referido Comitê, a Diretoria demonstra seu comprometimento em garantir os recursos humanos e materiais para a redução dos riscos e eliminação de falhas que possam comprometer os

objetivos estratégicos da Gestora.

A pauta mínima do Comitê de Riscos privilegia as visões pretéritas, atuais e prospectivas dos riscos aos quais está exposta à Nova Futura e à Gestora, através da revisão de incidentes, acompanhamento de planos de ação, acompanhamento e aprovação de prestadores de serviço, priorização de riscos e visão futura de riscos.

Em situações específicas onde as ações de resposta ao risco possuam dificuldades de serem implementadas, seja por complexidade, custo ou possíveis impactos em outras partes do processo, pode-se optar pela assunção (aceitação) do risco, sendo que deve ser considerado o cenário de controles compensatórios, impactos possíveis e o apetite de riscos da instituição.

O Comitê também é responsável pela aprovação de assunção de riscos, cuja proposta deve estar acompanhada pelo racional do caso e valores potenciais de perda. Todos os riscos assumidos são reavaliados anualmente no Comitê.

O Comitê de Riscos ocorre com periodicidade trimestral, sendo que o material e a Ata do Comitê são distribuídos a todos os integrantes e para a Diretoria.

Anualmente, o Diretor de *Compliance* e Controles Internos produz os relatórios acerca do ambiente de controle com a descrição dos principais riscos, resultado de testes e planos de ação em andamento ou sugeridos para a anuência da Diretoria.

Para maiores detalhes consultar também o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

3.5. Riscos de Concentração

O risco da aplicação nos Veículos de Investimento possui forte correlação com a concentração da carteira dos respectivos Veículos de Investimento, sendo que, quanto maior for a concentração da carteira do fundo de investimento, maior será a chance do fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade de suas cotas.

Para tanto, a Gestora deverá seguir à risca os limites de concentração estabelecidos em cada um dos regulamentos dos Veículos de Investimento cujas carteiras de valores mobiliários são por ela geridas.

Os ativos serão divididos entre os Veículos de Investimento sempre obedecendo a Política de Investimentos prevista em seus respectivos regulamentos e observando a disponibilidade dos recursos em caixa.

As oportunidades de saída de risco, em mercado secundário, serão ponderadas pelo volume absoluto que cada fundo mantém em sua carteira.

Tabela de Controle de Versões

Versão	Data	Atualização	Responsável
1.0.	13 de abril de 2021	Atualização Anual	Ana Kalil / Cescon
2.0.	13 de junho de 2022	Atualização Anual	Ana Kalil
2.1.	28 de abril de 2023	Revisão anual	Ana Kalil
3.0.	30 de abril de 2024	Atualização da CVM 555 para CVM 175	Enzo Henrique
3.1.	30 de abril de 2025	Revisão anual	Julia Pedroso